



TERCEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 072/2021

OBJETO: A Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reprografia e impressão, com fornecimento de máquina copiadora digital mono, estando incluídos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos com substituição de peças, componentes e materiais utilizados na manutenção, fornecimento de insumos (toner, cilindro, revelador, para diversas secretarias do município de Crisópolis-Bahia, conforme Proposta, Termo de Referência e demais Anexos constantes no Edital de Convite nº 003/2021.

OBJETIVO DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem por objeto promover a prorrogação contratual originalmente pactuado, por igual período.

CRISÓPOLIS/BA
FEVEREIRO 2023



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS
Secretaria Municipal de Administração



Memorando nº 083/2023/SEAD

Crisópolis, 21 de Fevereiro de 2023.

De: Emerson de Souza Dantas/Secretário de Administração

Para: Leandro Dantas de Jesus Costa/Prefeito Municipal

Exmo. Sr. Prefeito,

Solicito de Vossa Excelência, autorização para realização do 3º aditivo ao Contrato Administrativo nº072/2022, celebrado entre a empresa UNIVERSAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP e o **MUNICÍPIO DE CRISÓPOLIS**, por 210 (Duzentos e Dez) dias, conforme justificativas que doravante passo a expor:

Justificativa:

Com o fim de garantir a continuidade da execução dos serviços de reprografia e impressão, com fornecimento de máquina copiadora digital mono, estando incluídos os serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos com substituição de peças, componentes e materiais utilizados na manutenção, haja vista que todas as demandas administrativas realizadas no município exigem impressão de documentos com qualidade e no tempo adequado, sendo considerada uma atividade indispensável ao bom andamento das atividades laborais dos diversos setores da Administração Municipal.

Por sua vez, a realização de novo processo licitatório, resultaria tão somente em esforço desnecessário, o que não se adequa com os princípios da economicidade e eficiência da administração pública.

Diante disto, resta inequívoco que a realização do presente aditivo contratual se adequa plenamente com os princípios mais fundamentais da administração pública, notadamente os princípios da economicidade e da eficiência por isso plenamente justificável.

Atenciosamente,

EMERSON DE SOUZA DANTAS
Secretário de Administração



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS
Secretaria Municipal de Administração



Senhor Secretário,

Ciente, encaminha-se ao setor competente para análise e parecer.

Crisópolis, 21 de Fevereiro de 2023.


LEANDRO DANTAS DE JESUS COSTA
Prefeito Municipal



Aracaju, 17 de Janeiro de 2023.

SOLICITAÇÃO DE RENOVAÇÃO

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS

Assunto: **RENOVAÇÃO DE CONTRATO**

A empresa **UNIVERSAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP**, situada a Rua Riachuelo ,751, São José, Aracaju SE, CNPJ 03.595.833/0001-30, representada por esta que subscreve, vem respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, solicitar o Aditivo de **RENOVAÇÃO** de prazo Contratual por igual período do contrato N 072/2021.

COMUNICAMOS QUE NÃO HAVERÁ REAJUSTE DE PREÇO.

Certo de contarmos com a colaboração de V.Sa., para o exposto, somos.

Atenciosamente,



UNIVERSAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Alexandre Vieira Prado
Sócio Administrador

**UNIVERSAL**
Comércio e Serviços Ltda EPP
03.595.833/0001-30
RUA RIACHUELO, nº 751
B. SÃO JOSÉ ARACAJU - SE



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS
CNPJ: 13.646.922/0001-12



Crisópolis, 20 de fevereiro de 2023.

Da: Secretaria de Administração
Para: Setor de Contabilidade da Secretaria da Fazenda
Cc: Setor de Contabilidade do Fundo Municipal de Educação
Cc: Setor de Contabilidade do Fundo Municipal de Saúde
Cc: Setor de Contabilidade do Fundo Municipal de Assistência Social

Assunto: Disponibilidade orçamentária para prorrogação contratual

Prezado(a) Senhor(a),

Venho por meio desta, solicitar a vossa senhoria, informações quanto a disponibilidade orçamentária para cobertura das despesas com vista à **prorrogação da vigência do contrato administrativo n.º 072/2021** que tem como objeto a contratação de empresa especializada em serviço de reprografia e impressão, com fornecimento de máquina copiadora digital mono, estando incluídos os serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos com substituição de peças, componentes e materiais utilizados na manutenção, fornecimento de insumos(toner, cilindro, revelador), por mais 210 (Duzentos e Dez) dias, com valor total do contrato de R\$ 82.950,00 (Oitenta e Dois Mil, Novicentos e Cinquenta Reais). Sendo:

- R\$ 2.100,00 estimado para o Gabinete do Prefeito;
- R\$ 18.410,00 estimado para a Secretaria de Administração;
- R\$ 6.160,00 estimado para a Secretaria da Fazenda;
- R\$ 20.860,00 estimado para a Secretaria de Educação e Cultura;
- R\$ 16.660,00 estimado para a Secretaria de Saúde;
- R\$ 12.460,00 estimado para a Secretaria de Assistência Social;
- R\$ 2.100,00 estimado para a Secretaria de Infraestrutura e Serv. Públicos;
- R\$ 4.200,00 estimado para a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente;

Atenciosamente,

Emerson de Souza Dantas
Secretário Municipal de Administração
Dec. Nº 008/2023



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS
Secretaria de Assistência Social



Crisópolis, 20 de Fevereiro de 2023.

Do: Setor de contabilidade do Fundo Municipal de Assistência Social
Para: Secretario de Administração

Assunto: Resposta à disponibilidade orçamentária para prorrogação contratual.

Senhor Secretário,

Em atenção à solicitação formulada por Vossa Senhoria, solicitando informações quanto à disponibilidade orçamentária para cobertura das despesas com vista à prorrogação da vigência do contrato administrativo n.º 072/2021, que tem como objeto a contratação de empresa especializada em serviço de reprografia e impressão, com fornecimento de máquinas copiadoras digital por mais 210 (Duzentos e dez dias), sirvo-me do presente para informar que há previsão de recursos e saldo orçamentário para assegurar a contratação da despesa.

A dotação orçamentária que correrá a despesa encontra-se expressa no contrato original e/ou termos de apostilamentos.

Atenciosamente,

Mônica de Jesus Oliveira
Diretor Administrativo e Financeiro
Dec. N.º 48/2021



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS
Secretaria de saúde



Crisópolis, 20 de fevereiro de 2023.

Do: Setor de contabilidade
Para: Secretaria de Administração

Assunto: Resposta à solicitação de informação sobre disponibilidade orçamentária, para cobertura de despesa com vista a prorrogação da vigência do contrato nº 072/2021, que tem como objetivo a contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos com substituição de peças, componentes e materiais utilizados na manutenção, fornecimento de insumos (toner, cilindro, revelador), para Secretaria Municipal de Saúde.

Senhor Secretário,

Em resposta à solicitação formulada por Vossa Senhoria, a respeito da existência de disponibilidade orçamentária, para custear despesas relacionadas à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos com substituição de peças, componentes e materiais utilizados na manutenção, fornecimento de insumos (toner, cilindro, revelador), a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, tenho a informar-lhe que:

- a) Existe previsão orçamentária para a execução.
- b) A Dotação Orçamentária que correrá a despesa é:


Unidade: 02.09.01 - Fundo Municipal de Saúde
Atividade: 2030-Desenvolvimento e Manutenção do Programa Saúde da Família
2055-Manutenção das Ações da Atenção Básica
2107-Manutenção da Rede Hospitalar e Ambulatorial
2111-Manutenção do CAPS-Centro de Apoio Psíquico Social
2115-Manutenção das Ações de Vigilância Epidemiológica
2116-Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde

Elemento: 33903900-Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Fonte - 1 500 1002 - Recurso não Vinculado de Impostos Destinado a Despesa com Ações e Serviços Público de Saúde

Fonte - 1 600 0000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Atenciosamente,


Daniela de Santana
Diretora de Gestão do FMS
Dec. Nº 017/2021

Avenida Luiz Coelho Moreira Caldas, 34 Centro – Tel (75) 3443-2582.
smscrisopolis@yahoo.com.br CEP 48.480-000 Crisópolis- Ba



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
CNPJ: 10.825.884/0001-77



Crisópolis, 20 de fevereiro de 2023.

Do: Fundo Municipal de Educação
Para: Secretaria de Administração

Assunto: Resposta à solicitação sobre dotação orçamentária para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviço de reprografia e impressão e serviços de manutenção.

Senhor Secretário,

Em resposta a consulta contábil realizada acerca de informação sobre Dotação orçamentária para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviço de reprografia e impressão, com fornecimento de máquina copiadora digital mono, estando incluídos os serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos com substituição de peças, componentes e materiais utilizados na manutenção, fornecimento de insumos(toner, cilindro, revelador),no valor de R\$ 20.860,00 com vigência de 210 dias, conforme a seguir:

- a) Existe previsão orçamentária para a execução.
- b) A Dotação Orçamentária que correrá a despesa é:

Unidade Orçamentária: 08.08.01 – Fundo Municipal de Educação

Atividades: 2.079– Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Educação
2.067- Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental
2.053- Manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil-Creche

Elemento de despesa: 3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica


Fontes de Recursos: 15500000 - Transferências do Salário - Educação.

15001001- Recursos não vinc. de Impostos destinados a despesas de MDE

15400000- Transferências do Fundeb

15420000- Transferências do Fundeb- Complementação da

Atenciosamente,



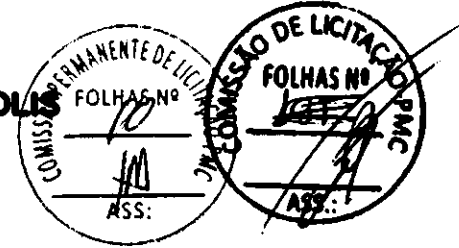
Claudiana Ferreira dos Santos
Diretora do Fundo Municipal de Educação
Decreto nº 117/2023



CONTRATO, EXTRATO E PUBLICAÇÃO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS
CNPJ: 13.646.922/0001-12



CONTRATO Nº 072/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CRISÓPOLIS E A EMPRESA UNIVERSAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.

O MUNICÍPIO DE CRISÓPOLIS, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.646.922/0001-12, com sede à Rua 12 de março, nº 84, Centro, CEP: 48.480.000 – Crisópolis-BA, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. Leandro Dantas de Jesus Costa, inscrito no CPF/MF sob o nº 352.515.588-79, RG nº 47489909 SSP/SP, residente na Rua São José, 19, Casa, Distrito Buri, Crisópolis-BA, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ/MF nº 11.125.012/0001-89, situado a Avenida Luiz Moreira Caldas, 34, Centro, Crisópolis-BA, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado pela Sr.ª Isleine dos Santos Faustino Oliveira, CPF/MF nº 036.170.545-01, RG nº 1331338697 SSP/BA, residente na Avenida Professor Nelson Almeida Santiago, 1085, Centro, Crisópolis-BA, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ/MF nº 14.874.789/0001-14, localizada na Rua Frei Lourenço de Conquista, 331, Centro, Crisópolis-BA, neste ato representado por seu Gestor o Sr. Anderson dos Santos da Costa, RG nº 976010208 SSP/BA e CPF nº 043.390.495-06, residente na Avenida José Pinto de Oliveira, 608, Centro, Crisópolis-BA, e por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ/MF nº 10.825.884/0001-77, com sede na Rua 12 de Março, 84 Centro, Crisópolis-BA, neste ato representado por sua gestora, Sr.ª Andreia Francisca Dantas da Silva, RG nº 0689686950 SSP/BA e CPF/MF nº 906.306.375-04, residente no Praça Antônio Conselheiro, 172, Centro, Crisópolis-BA, doravante designados simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado, a UNIVERSAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 03.595.833/0001-30, com sede na Rua Riachuelo, 751, B. São José Aracaju - SE, representado por Sr. Alexandre Vieira Prado, RG nº 521.746 SSP/SE e CPF nº 235.940.555-15, residente no Avenida Deputado Sílvio Teixeira, nº 230 Edifício Biarritz Plaza, Apto. 202, Bairro Jardins, Aracaju-SE, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, firmam o presente Contrato, decorrente do procedimento Convite nº 003/2021; sujeitando-se os contratantes à Lei Federal nº 8.666/93 (com suas modificações), e às seguintes cláusulas contratuais abaixo descritas:

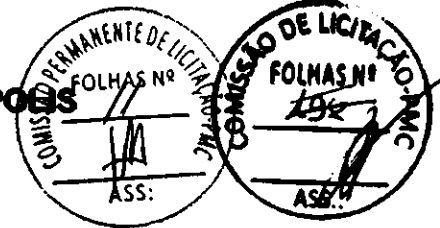
01 - OBJETO

01.1. Constitui Objeto deste contrato a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reprografia e impressão, com fornecimento de máquina copiadora digital mono, estando incluídos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos com substituição de peças, componentes e materiais utilizados na manutenção, fornecimento de insumos (toner, cilindro, revelador, para diversas secretarias do município de Crisópolis-Bahia, conforme Proposta, Termo de Referência e demais Anexos constantes no Edital de Convite nº 003/2021.

02 - ESPECIFICAÇÕES E DOCUMENTOS CONTRATUAIS

02.1. As especificações dos serviços indicados no Edital do Convite 003/2021, fornecida pela CONTRATANTE, são considerados como partes integrantes deste contrato, como se nele transcritos, e que a CONTRATADA, deverá obedecer rigorosamente, competindo-lhe, também observar as normas de qualidade, e quaisquer outras que forem recomendadas pela Prefeitura Municipal.

03 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



- 03.1. Sem prejuízo de outros encargos decorrentes da Lei, constituem obrigações da CONTRATADA, na execução do objeto deste contrato:
- 03.2. Deverá cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 03.3. Atender a todas as despesas decorrentes necessárias à execução completa dos serviços.
- 03.4. Dirigir e supervisionar os serviços, ficando responsável, perante o CONTRATANTE, pela exatidão dos prazos e pela correta observância das especificações e demais normas aplicáveis.
- 03.5. Reconhecer os direitos da administração em caso de rescisão administrativa, prevista nos artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.
- 03.6. Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 03.7. Não utilizar este contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas.

04 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 04.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 04.2. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido de acordo com o Termo de Referência e Proposta;
- 04.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;
- 04.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao serviço prestado, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 04.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

05 - DA FISCALIZAÇÃO

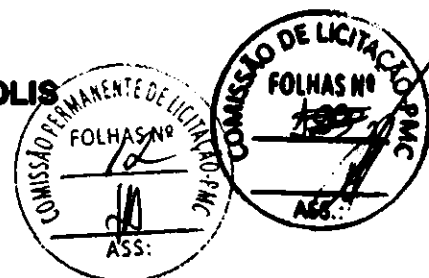
- 05.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da CONTRATANTE especialmente designado.
- 05.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA perante a Administração ou a terceiros.

06 - DA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 06.1. A CONTRATADA obriga-se a prestar os serviços conforme necessidade do Gabinete do Prefeito.
- 06.2. O prazo de vigência do contratado será contado a partir da assinatura do presente contrato até 31/12/2021, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, de acordo com a legislação vigente.
- 06.3. O prazo contratual acima mencionado poderá ser, excepcionalmente, prorrogado na ocorrência das hipóteses previstas nos incisos do art. 57, §1º da Lei nº. 8.666/93.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS
CNPJ: 13.646.922/0001-12



07 - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

07.1. A Contratante obriga-se a pagar pelos serviços descritos na cláusula anterior, a Importância Global ESTIMATIVA de R\$ 82.950,00 (oitenta e dois mil novecentos e cinquenta reais).

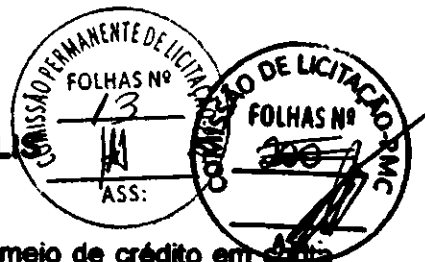
07.2. Os valores unitários e descrições, referentes aos itens que compõem o objeto do presente termo estão discriminados na planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	UNITÁRIO	TOTAL
1	IMPRESSORA LED/LASER MULTIFUNCIONAL MONOCRÁTICA A4- Tecnologia de impressão laser/led, Velocidade Mínima de impressão de 42 ppm em papel A4; Funções de impressão, Cópia e digitalização; Conectividade: Rede ethernet 10/100/1000 e USB; Placa de rede interna; Resolução mínima de impressão de 1.200 x 1200 pontos por polegada; Alimentador automático de originais para 50 folhas; Duplex (Frente/verso) automático para a função de impressão e cópias; Tamanho de papel A4, ofício; Vidro de exposição de originais até tamanho Ofício; Redução mínima 25% e máxima 400% com escalas Milimétricas; Possuir função de digitalização com possibilidade de gerar arquivos com as seguintes extensões, JPEG e TIFF; Memória RAM mínima de 512 MB; Processador: no mínimo de 667 Mhz; Sistemas operacionais compatíveis: Windows 7/8/10 (32/64 bits) e Linux; Bandeja de entrada, capacidade mínima para 250 folhas; Bandeja de saída, capacidade mínima para 100 folhas; bandeja Bypass; capacidade mínima de 100 folhas; Linguagem ou emulações: PCL-6/Postscript 3; Impressão segura criptografada; Contas de usuários para função cópia e impressão com cotas: mínimo de 100 contas; Digitalização para pasta, e-mail, FTP e USB; Deve possuir no mínimo painel LCD com telas em português ou com simbologia universal; Ciclo mensal 100.000 impressões. Franquia mensal de 5.000 cópias para cada equipamento. Totalizando 170.000 (cento e setenta mil cópias).	Und	34	R\$ 300,00	R\$ 10.200,00
2	Scanner de Mesa com as seguintes características: velocidade de 42 páginas por minuto, colorido, gravação em formato PDF, com manutenção e suporte técnico.	Und	05	R\$ 280,00	R\$ 1.400,00
3	Impressora a laser com velocidade a partir de 42 ppm, resolução 1.200 x 1.200 dpi, duplex, bandeja para 250 folhas. Franquia mensal de 5.000 impressões.	Und	01	R\$ 250,00	R\$ 250,00
VALOR TOTAL				R\$ 11.850,00	
VALOR GLOBAL PARA 07 (SETE) MESES				R\$ 82.950,00	

[Handwritten signatures and initials]
3



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS
CNPJ: 13.646.922/0001-12



07.3. O pagamento será efetuado após liquidação da despesa, por meio de crédito em conta corrente indicada pela CONTRATADA, no prazo de até 15 (quinze) dias, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor responsável pelo recebimento do serviço.

07.4. Para fazer jus ao pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade fiscal e trabalhista.

07.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

07.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

07.7. Os preços serão fixos e irrevogáveis, durante o período contratado.

07.8. No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no *caput* desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

08 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

08.1. As despesas com o pagamento do referido objeto estão previstas no orçamento do Município de Crisópolis, conforme classificação orçamentária detalhada abaixo:

Unidade Orçamentária: 01.01 – Gabinete do Prefeito

Atividades: 2.003 – Desenv. e Manut. das Ações do Gabinete do Prefeito

Elemento de despesa: 3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Fontes de Recursos: 00

Unidade Orçamentária: 05.01 – Secretaria Municipal da Administração

Atividades: 2.008 – Desenv. e Manut. das Ações da Secretaria Municipal de Administração

Elemento de despesa: 3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Fontes de Recursos: 00

Unidade Orçamentária: 06.01 – Secretaria Municipal da Fazenda

Atividades: 2.009 – Desenv. e Manut. das Ações da Secretaria Mun. da Fazenda

Elemento de despesa: 3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Fontes de Recursos: 00

Unidade Orçamentária: 07.02 – Fundo Municipal de Educação e Cultura

Atividades: 2.056 – Gestão de Ensino Infantil; 2.066 – Manutenção das Ações do Programa

Salário Educação; 2.067 – Gestão de Ensino Fundamental

Elemento de despesa: 3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Fontes de Recursos: 01 / 04 / 19

Unidade Orçamentária: 08.02 – Fundo Municipal de Saúde

Atividades: 2.030 – Desenvolvimento e manutenção do Programa Saúde da Família; 2.055 –

Manutenção das ações da Atenção Básica; 2.107 – Manutenção da Rede Hospitalar e

Ambulatorial; 2.111 – Manutenção das ações do Centro de Apoio Psicossocial; 2.115 –

Manutenção das ações da vigilância epidemiológica; 2.116 – Desenv. e Manutenção das Ações

do Fundo Municipal de Saúde

Elemento de despesa: 3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Fontes de Recursos: 02 / 14

Unidade Orçamentária: 09.02 – Fundo Municipal de Assistência Social

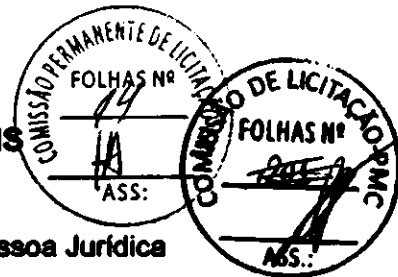
Atividades: 2.046 – Manutenção das ações de Proteção Social Básica – PSB; 2.087 –

Desenv. e Manut. Das Ações do Fundo Mun. De Assistência Social; 2.100 – Gestão das Ações

do Índice de Gestão Descentralizada – IGDBF



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS
CNPJ: 13.646.922/0001-12



Elemento de despesa: 3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Fontes de Recursos: 00 / 29

Unidade Orçamentária: 10.01 – Secr. Mun. de Infraestrutura e Serviços Públicos
Atividades: 2.023 – Desenv. e Manut. das Ações da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos
Elemento de despesa: 3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Fontes de Recursos: 00

Unidade Orçamentária: 11.01 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Meio Ambiente
Atividades: 2.073 – Desenv. e Manut. das Ações da Secretaria de Desen. Econ. Agric. e Meio Ambiente
Elemento de despesa: 3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Fontes de Recursos: 00

09 - DAS PENALIDADES E MULTAS

09.1. Pelo atraso injustificado na execução do Contrato, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93, garantida a prévia defesa:

I - advertência;

II - multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, em decorrência de atraso injustificado no início dos serviços;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo;

IV - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Contratante, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10 - DA RESCISÃO / DAS ALTERAÇÕES

10.1. O presente contrato será considerado rescindido de pleno direito, mediante caracterização formal do(s) seu(s) motivo(s), conforme estabelecido(s) nos artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

10.2. A rescisão do Contrato, antes do seu término natural, será formalizada através de celebração do termo de encerramento, e que as partes contratantes darão mútua, plena, geral e irrevogável quitação de todos os direitos e obrigações contratuais, salvo os que, por disposição de Lei ou deste instrumento, vigorarem além da data do seu encerramento.

10.3. O presente contrato poderá ser alterado com base nos artigos 57 e 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

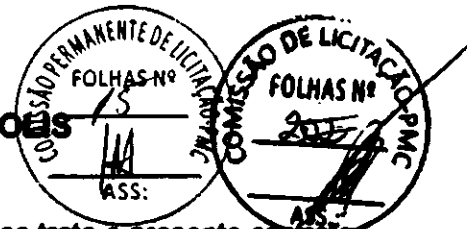
11 - DO FORO

11.1. Eleger-se-á o FORO DA COMARCA DE OLINDINA, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para apreciar e dirimir as dúvidas e controvérsias porventura decorrentes da interpretação e execução deste contrato.

12 - DAS CONDIÇÕES GERAIS



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS
CNPJ: 13.646.922/0001-12



12.1. A CONTRATADA não poderá transferir a execução do que se trata o presente contrato, nem tampouco, transferir ou caucionar os direitos ou garantias deste, no todo ou em parte, salvo com consentimento por escrito da PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS.

12.2. Ficam reservados à Prefeitura Municipal o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissivo, não previsto no Edital, no Contrato, nas Especificações, nas Leis, nas Normas e em tudo mais que se qualquer forma relacione, direta ou indiretamente, com o objeto desta Licitação.

12.3. Serão partes integrantes do Contrato, independente de transcrição, o Edital, seus anexos, e todos os elementos fornecidos que serviram de base à Licitação, os pareceres da Comissão de Licitação e a Proposta da CONTRATADA.

12.4. Este contrato é regido pela Lei Federal nº 8.666/93.

13 - DAS CONDIÇÕES FINAIS

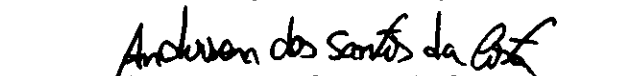
13.1. Fica obrigada a CONTRATADA reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Convite 003/2021, em que se verifiquem vícios, falhas, utilização de materiais impróprios ou de péssima qualidade, incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

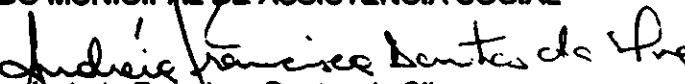
13.2. Assim havendo ajustados, fizeram imprimir este instrumento em 02 (duas) vias, que são rubricadas em todas as suas folhas e assinadas, a última delas, pelos representantes legais das partes e pelas testemunhas presenciais, para os efeitos jurídicos.

Crisópolis/BA, 04 de junho de 2021.


Leandro Dantas de Jesus Costa
MUNICÍPIO DE CRISÓPOLIS
CONTRATANTE


Isiane dos Santos Faustino Oliveira
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



Anderson dos Santos da Costa
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL


Andreia Francisca Dantas da Silva
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO


Alexandre Vieira Prado
UNIVERSAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


Nome: _____
CPF: 001.949.015-86


Nome: João de Deus da Silva Junior
RG 0572017-308078A
CPF: 001.375.005-01



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS
CNPJ: 13.646.922/0001-12



EXTRATO DE CONTRATO Nº 072/2021

MUNICÍPIO DE CRISÓPOLIS
CNPJ: 13.646.922/0001-12

PROCESSO: CONVITE Nº 003/2021.
CONTRATO: 072/2021.

OBJETO: Constitui Objeto deste contrato a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reprografia e impressão, com fornecimento de máquina copiadora digital mono, estando incluídos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos com substituição de peças, componentes e materiais utilizados na manutenção, fornecimento de insumos (toner, cilindro, revelador, para diversas secretarias do município de Crisópolis-Bahia, conforme Proposta, Termo de Referência e demais Anexos constantes no Edital de Convite nº 003/2021.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 04 de junho de 2021.

VIGÊNCIA: 04 de junho até 31 de dezembro de 2021.

CONTRATADO: UNIVERSAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 03.595.833/0001-30.

VALOR GLOBAL: R\$ 82.950,00 (oitenta e dois mil novecentos e cinquenta reais).

BASE LEGAL: Art. 22, parágrafo 3º, Lei nº 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE: 01.01; 05.01; 06.01; 07.02; 08.02; 09.02; 10.01; 11.01. ATIVIDADE: 2.003; 2.008; 2.009; 2.056; 2.066; 2.067; 2.030; 2.055; 2.107; 2.111; 2.115; 2.116; 2.046; 2.087; 2.100; 2.023; 2.073. ELEMENTO: 3390.39.00 FONTE: 00; 01; 04; 19; 02; 14; 29.

Crisópolis-BA, 04 de junho de 2021.


LEANDRO DANTAS DE JESUS COSTA
Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS
CNPJ: 13.646.922/0001-12



2

EXTRATO DE CONTRATO Nº 072/2021

MUNICÍPIO DE CRISÓPOLIS
CNPJ: 13.646.922/0001-12

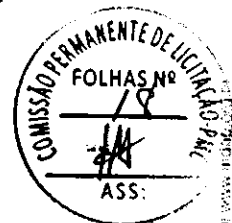
PROCESSO: CONVITE Nº 003/2021.
CONTRATO: 072/2021.

OBJETO: Constitui Objeto deste contrato a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reprografia e impressão, com fornecimento de máquina copiadora digital mono, estando incluídos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos com substituição de peças, componentes e materiais utilizados na manutenção, fornecimento de insumos (toner, cilindro, revelador, para diversas secretarias do município de Crisópolis-Bahia, conforme Proposta, Termo de Referência e demais Anexos constantes no Edital de Convite nº 003/2021.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 04 de junho de 2021
VIGÊNCIA: 04 de junho até 31 de dezembro de 2021
CONTRATADO: UNIVERSAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ Nº 03.595.833/0001-30.
VALOR GLOBAL: R\$ 82.950,00 (oitenta e dois mil novecentos e cinquenta reais)
BASE LEGAL: Art. 22, parágrafo 3º, Lei nº 8.666/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE: 01.01, 05.01, 06.01, 07.02, 08.02, 09.02, 10.01, 11.01. ATIVIDADE: 2.003, 2.008, 2.009, 2.056, 2.066, 2.067, 2.030, 2.055, 2.107, 2.111, 2.115, 2.116, 2.046, 2.067, 2.100, 2.023, 2.073. ELEMENTO: 3390.39.00 FONTE: 00, 01, 04, 19, 02, 14, 29.

Crisópolis-BA, 04 de junho de 2021

LEANDRO DANTAS DE JESUS COSTA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS - BA - CEP: 48.480-000 - Crisópolis - Bahia

CERTIFICAÇÃO DIGITAL SOBRE O CÓDIGO DE CONTABILIDADE

Este documento foi assinado digitalmente por Leandro Dantas de Jesus Costa (CPF: 83459111111) - Website: prefeitura.crisopolis.ba.gov.br

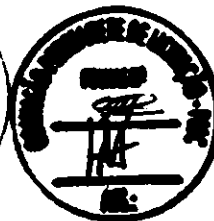
Rua 12 de Março, 84 - Centro - CEP: 48.480-000 - Crisópolis/Ba
Tel.: (75) 3443-2182 CNPJ: 13.646.922/0001-12



ADITIVO, EXTRATO E PUBLICAÇÃO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 072/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOB O Nº. 072/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CRISÓPOLIS E A EMPRESA UNIVERSAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.

O MUNICÍPIO DE CRISÓPOLIS, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.646.922/0001-12, com sede à Rua 12 de março, nº 84, Centro, CEP: 48.480.000 – Crisópolis-BA, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. Leandro Dantas de Jesus Costa, inscrito no CPF/MF sob o nº 352.512.588-79, RG nº 47489909 SSP/SP, residente na Rua São José, 19, Casa, Distrito Burti, Crisópolis-BA, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ/MF nº 11.125.012/0001-69, situado a Avenida Luiz Moreira Caldas, 34, Centro, Crisópolis-BA, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado pela Sr.ª Islaine dos Santos Faustino Oliveira, CPF/MF nº 036.170.545-01, RG nº 1331338697 SSP/BA, residente na Avenida Professor Nelson Almeida Santiago, 1085, Centro, Crisópolis-BA, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ/MF nº 14.874.789/0001-14, localizada na Rua Frei Lourenço de Conquista, 331, Centro, Crisópolis-BA, neste ato representado por seu Gestor o Sr. Anderson dos Santos da Costa, RG nº 976010208 SSP/BA e CPF nº 043.390.495-06, residente na Avenida José Pinto de Oliveira, 608, Centro, Crisópolis-BA, e por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ/MF nº 10.825.884/0001-77, com sede na Rua 12 de Março, 84 Centro, Crisópolis-BA, neste ato representado por sua gestora, Sr.ª Andreia Francisca Dantas da Silva, RG nº 0689866950 SSP/BA e CPF/MF nº 906.306.375-04, residente no Praça Antônio Conselheiro, 172, Centro, Crisópolis-BA, doravante designados simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado, a UNIVERSAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 03.595.833/0001-30, com sede na Rua Riachuelo, 751, B. São José Aracaju - SE, representado por Sr. Alexandre Vieira Prado, RG nº 521.746 SSP/SE e CPF nº 235.940.555-15, residente no Avenida Deputado Sílvio Teixeira, nº 230 Edifício Biarritz Plaza, Apto. 202, Bairro Jardins, Aracaju-SE, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem firmar o presente Termo Aditivo mediante Cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reprografia e impressão, com fornecimento de máquina copiadora digital mono, estando incluídos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos com substituição de peças, componentes e materiais utilizados na manutenção, fornecimento de insumos (toner, cilindro, revelador, para diversas secretarias do município de Crisópolis-Bahia, conforme Proposta, Termo de Referência e demais Anexos constantes no Edital de Convite nº 003/2021.

CLAUSULA SEGUNDO – DO OBJETIVO

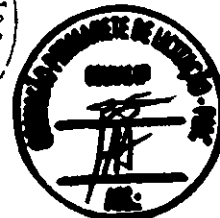
O presente Termo Aditivo tem por objeto promover a prorrogar o prazo contratual originalmente pactuado por mais 210 (duzentos e dez) dias, a contar da data de sua assinatura.

CLAUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

Este Termo Aditivo fundamenta-se no Art. 57, II, da Lei Federal de nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS



CLAUSULA QUARTA - DA INALTERABILIDADE

Permanecem inalteradas as demais cláusulas, parágrafos, condições e obrigações do contrato inicial que não colidirem com o disposto neste Termo Aditivo.

CLAUSULA QUINTA - DO FORO

As partes elegem o foro de OLINDINA -BA, com exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 2 (duas) vias e igual teor, para uma só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de

lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presente vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

CRISÓPOLIS -BA, 31 de dezembro de 2021.

Leandro Dantas de Jesus Costa
LEANDRO DANTAS DE JESUS COSTA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Isiane dos Santos Fausto Oliveira
Isiane dos Santos Fausto Oliveira
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Anderson dos Santos da Costa
Anderson dos Santos da Costa
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Andreia Francisca Dantas da Silva
Andreia Francisca Dantas da Silva
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Alexandre Vieira Prado
Alexandre Vieira Prado
UNIVERSAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1º

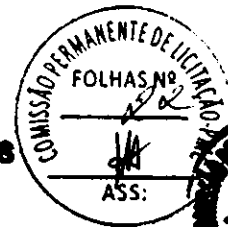
[Handwritten signature]

2º

[Handwritten signature]
Banca Organizadora de Licitação
Insc: 06.925.732/ST
CPF: 001.939.815-46



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS



EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 072/2021

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CRISÓPOLIS.

PROCESSO: CONVITE nº 003/2021.

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reprografia e impressão, com fornecimento de máquina copiadora digital mono, estando incluídos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos com substituição de peças, componentes e materiais utilizados na manutenção, fornecimento de insumos (toner, cilindro, revelador, para diversas secretarias do município de Crisópolis-Bahia, conforme Proposta, Termo de Referência e demais Anexos constantes no Edital de Convite nº 003/2021.

CONTRATADO: UNIVERSAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ Nº 03.595.833/0001-30.

OBJETIVO DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem por objeto promover a prorrogação contratual originalmente pactuado, por mais 210 (duzentos e dez) dias, a contar da data de sua assinatura.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações.

CRISÓPOLIS -BA, 31 de dezembro de 2021.


LEANDRO DANTAS DE JESUS COSTA
PREFEITO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS



9

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 072/2021



CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRISÓPOLIS.

PROCESSO: CONVITE Nº 003/2021.

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reprografia e impressão, com fornecimento de máquina copiadora digital mono, estando incluídos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos com substituição de peças, componentes e materiais utilizados na manutenção, fornecimento de insumos (toner, cilindro, revelador, para diversas secretarias do município de Crisópolis-Bahia, conforme Proposta, Termo de Referência e demais Anexos constantes no Edital de Convite nº 003/2021.

CONTRATADO: UNIVERSAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ Nº 03.595.833/0001-30.

OBJETIVO DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo promover a prorrogação contratual originalmente pactuado, por mais 210 (duzentos e dez) dias, a contar da data de sua assinatura.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações.

CRISÓPOLIS -BA, 31 de dezembro de 2021.

LEANDRO DANTAS DE JESUS COSTA
PREFEITO

Rua 12 de Março, 84, Centro - CEP: 48.480-000 - Crisópolis/Ba
Tel.: (75) 3443-2182 CNPJ 13.646.822/0001-12

CERTIFICAÇÃO DE CANCELAMENTO DO CONTRATO Nº 072/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS - BAHIA

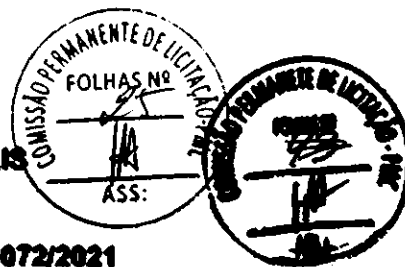
Este documento foi assinado digitalmente por certificação ICP BRASIL. Verificar validade no site portal www.icp.br



SEGUNDO ADITIVO, EXTRATO E PUBLICAÇÃO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS



SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 072/2021

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOB O Nº. 072/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CRISÓPOLIS E A EMPRESA UNIVERSAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.

O MUNICÍPIO DE CRISÓPOLIS, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.646.922/0001-12, com sede à Rua 12 de março, nº 84, Centro, CEP: 48.480.000 – Crisópolis-BA, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. Leandro Dantas de Jesus Costa, inscrito no CPF/MF sob o nº 352.512.588-79, RG nº 47489909 SSP/SP, residente na Rua São José, 19, Casa, Distrito Burti, Crisópolis-BA, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ/MF nº 11.125.012/0001-69, situado a Avenida Luiz Moreira Caldas, 34, Centro, Crisópolis-BA, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado pela Sr.ª Istaine dos Santos Faustino Oliveira, CPF/MF nº 036.170.545-01, RG nº 1331338697 SSP/BA, residente na Avenida Professor Nelson Almeida Santiago, 1085, Centro, Crisópolis-BA, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ/MF nº 14.874.789/0001-14, localizada na Rua Frei Lourenço de Conquista, 331, Centro, Crisópolis-BA, neste ato representado por seu Gestor o Sr. Anderson dos Santos da Costa, RG nº 976010208 SSP/BA e CPF nº 043.390.495-06, residente na Avenida José Pinto de Oliveira, 608, Centro, Crisópolis-BA, e por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ/MF nº 10.825.884/0001-77, com sede na Rua 12 de Março, 84 Centro, Crisópolis-BA, neste ato representado por sua gestora, Sr.ª Jeluse Barreto dos Santos, RG nº 0881597739 SSP/BA e CPF: nº 903.655.505-15, residente no Praça Antônio Conselheiro, Centro, Crisópolis-BA, doravante designados simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado, a UNIVERSAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 03.595.833/0001-30, com sede na Rua Riachuelo, 751, B. São José Aracaju - SE, representado por Sr. Alexandre Vieira Prado, RG nº 521.746 SSP/SE e CPF nº 235.940.555-15, residente no Avenida Deputado Sílvio Teixeira, nº 230 Edifício Biarritz Plaza, Apto. 202, Bairro Jardins, Aracaju-SE, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem firmar o presente Termo Aditivo mediante Cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reprografia e impressão, com fornecimento de máquina copiadora digital mono, estando incluídos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos com substituição de peças, componentes e materiais utilizados na manutenção, fornecimento de insumos (toner, cilindro, revelador, para diversas secretarias do município de Crisópolis-Bahia, conforme Proposta, Termo de Referência e demais Anexos constantes no Edital de Convite nº 003/2021.

CLAUSULA SEGUNDO – DO OBJETIVO

O presente Termo Aditivo tem por objeto promover a prorrogar o prazo contratual originalmente pactuado por mais 210 (duzentos e dez) dias, a contar da data de sua assinatura.

CLAUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

Este Termo Aditivo fundamenta-se no Art. 57, II, da Lei Federal de nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.



CLAUSULA QUARTA - DA INALTERABILIDADE

Permanecem inalteradas as demais cláusulas, parágrafos, condições e obrigações do contrato inicial que não colidirem com o disposto neste Termo Aditivo.

CLAUSULA QUINTA - DO FORO


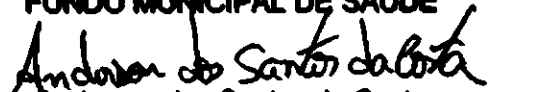
As partes elegem o foro de OLINDINA -BA, com exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 2 (duas) vias e igual teor, para uma só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de


lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presente vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

CRISÓPOLIS -BA, 29 de julho de 2022.


LEANDRO DANTAS DE JESUS COSTA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

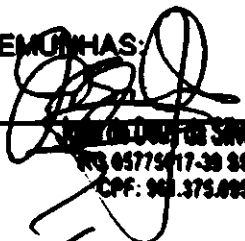

Isiane dos Santos Faustino Oliveira
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Anderson dos Santos da Costa
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL


Jéssie Barreto dos Santos
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO


Alexandre Vieira Prado
UNIVERSAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª


MARCOS DA SILVA JUNIOR
RG: 05775417-30 SSP/BA
CPF: 043.375.093-01

2ª


MARCOS DA SILVA JUNIOR
RG: 0699.75257 SSP/BA
CPF: 001.929.015-46



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS



**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 072/2021**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CRISÓPOLIS.

PROCESSO: CONVITE nº 003/2021.

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reprografia e impressão, com fornecimento de máquina copiadora digital mono, estando incluídos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos com substituição de peças, componentes e materiais utilizados na manutenção, fornecimento de insumos (toner, cilindro, revelador, para diversas secretarias do município de Crisópolis-Bahia, conforme Proposta, Termo de Referência e demais Anexos constantes no Edital de Convite nº 003/2021.

CONTRATADO: UNIVERSAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ Nº 03.595.833/0001-30.

OBJETIVO DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem por objeto promover a prorrogar o prazo contratual originalmente pactuado por mais 210 (duzentos e dez) dias, a contar da data de sua assinatura.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações.

CRISÓPOLIS -BA, 29 de julho de 2022.


LEANDRO DANTAS DE JESUS COSTA
PREFEITO



Diário Oficial do MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS - BA

A Prefeitura Municipal de Crisópolis, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

EXTRATOS DE PUBLICAÇÕES - SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATOS Nº 079/2021, Nº 080/2021, Nº 081/2021, Nº 082/2021, Nº 083/2021, Nº 084/2021, Nº 087/2021, Nº 088/2021, Nº 089/2021 E Nº 072/2021



LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

A Lei nº 12.527/2011 regulamentou o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

A Lei vale para os três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Conta e Ministério Público. Entidades privadas com fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e à destinação dos recursos públicos por elas recebidos.

CERTIFICAÇÃO DIGITAL SOBRE O LOGO DE CONTROLE 2 PM/CRISÓPOLIS-BA ICP - Controle Periodo 2022/00047

Este documento foi assinado eletronicamente por: LEANDRO DANTAS DE JESUS COSTA



Gestor: Leandro Dantas De Jesus Costa
Sec. de Governo:
Editor: Ass. de Comunicação PM Crisópolis - BA

Leia o Diário Oficial do Município na Internet
ACESSO
www.indap.org.br





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS



**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 072/2021**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CRISÓPOLIS.

PROCESSO: CONVITE nº 003/2021.

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reprografia e impressão, com fornecimento de máquina copiadora digital mono, estando incluídos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos com substituição de peças, componentes e materiais utilizados na manutenção, fornecimento de insumos (toner, cilindro, revelador, para diversas secretarias do município de Crisópolis-Bahia, conforme Proposta, Termo de Referência e demais Anexos constantes no Edital de Convite nº 003/2021.

CONTRATADO: UNIVERSAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ Nº 03.595.833/0001-30.

OBJETIVO DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem por objeto promover a prorrogar o prazo contratual originalmente pactuado por mais 210 (duzentos e dez) dias, a contar da data de sua assinatura.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações.

CRISÓPOLIS -BA, 29 de julho de 2022.

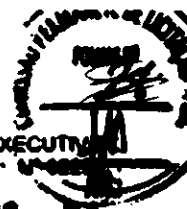
**LEANDRO DANTAS DE JESUS COSTA
PREFEITO**

CERTEC/CRISÓPOLIS-BA - ICP - Contrato Pessoa 2022/0042

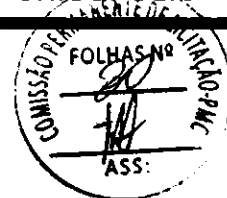
CERTEC/CRISÓPOLIS-BA - ICP - Contrato Pessoa 2022/0042

Este documento assinado digitalmente por: LEANDRO DANTAS DE JESUS COSTA - CPF: 030.111.111-11





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS
CNPJ: 13.646.922/0001-12



32

TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 072/2021

**TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO
AO CONTRATO Nº 072/2021 QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CRISÓPOLIS
-BA, E A EMPRESA UNIVERSAL
COMERCIO E SERVIÇOS LTDA NOS
TERMOS ABAIXO:**

O MUNICÍPIO DE CRISÓPOLIS, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.646.922/0001-12, com sede à Rua 12 de março, nº 84, Centro, CEP: 48.480.000 - Crisópolis-BA, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. Leandro Dantas de Jesus Costa, inscrito no CPF/MF sob o nº 362.515.588-79, RG nº 47489909 SSP/SP, residente na Rua São José, 19, Casa, Distrito Buril, Crisópolis-BA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo do Convite Nº 003/2021 e no Contrato nº 072/2021, com fundamento no art. 65, II, "c", e seu §8º, da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, e legislação correlata, resolve expedir o presente TERMO DE APOSTILAMENTO, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a inclusão de dotação orçamentária suplementar, conforme previsto no § 8º e II, "c", do art. 65, todos da Lei nº 8.666/93 com suas posteriores alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA SUPLEMENTAR

Além da dotação orçamentária prevista originalmente, as despesas decorrentes do contrato em epígrafe correrão à conta da seguinte dotação:

UNIDADE: 1001 - Fundo Municipal de Assistência Social

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas.

Crisópolis - BA, 03 de janeiro de 2022.

Leandro Dantas de Jesus Costa
Prefeito Municipal

Rua 12 de Março, 84 - Centro - CEP: 48.480-000 - Crisópolis/Ba
Tel.: (75) 3443-2182 - CNPJ: 13.646.922/0001-12



CERTIFICAÇÃO DIGITAL SOBRE O CONTEÚDO DO CONTRATO Nº 072/2021 - MUNICÍPIO DE CRISÓPOLIS - BA - CNPJ: 13.646.922/0001-12

Este documento foi assinado digitalmente por Leandro Dantas de Jesus Costa - CPF: 362.515.588-79



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS
CNPJ: 13.646.922/0001-12



33

QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 072/2021

QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 072/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CRISÓPOLIS -BA, E A EMPRESA UNIVERSAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA NOS TERMOS ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE CRISÓPOLIS, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.646.922/0001-12, com sede à Rua 12 de março, nº 84, Centro, CEP: 48.480.000 - Crisópolis-BA, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. Leandro Dantas de Jesus Costa, inscrito no CPF/MF sob o nº 352.515.588-79, RG nº 47489909 SSP/SP, residente na Rua São José, 19, Casa, Distrito Buril, Crisópolis-BA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo do Convite Nº 003/2021 e no Contrato nº 072/2021, com fundamento no art. 65, II, "c", e seu §5º, da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, e legislação correlata, resolve expedir o presente TERMO DE APOSTILAMENTO, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a inclusão de dotação orçamentária suplementar, conforme previsto no § 5º e II, "c", do art. 65, todos da Lei nº 8.666/93 com suas posteriores alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA SUPLEMENTAR

Além da dotação orçamentária prevista originalmente, as despesas decorrentes do contrato em epígrafe correrão à conta da seguinte dotação:

UNIDADE: 0901 - Fundo Municipal de Saúde
ATIVIDADE: 2055 - Manutenção Da Atenção Básica
ATIVIDADE: 2116 - Manutenção Das Ações Do Fundo Municipal De Saude

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas.

Crisópolis - BA, 03 de janeiro de 2022.

Leandro Dantas de Jesus Costa
Prefeito Municipal

Rua 12 de Março, 84 - Centro - CEP: 48.480-000 - Crisópolis/Ba
Tel.: (75) 3443-2182 - CNPJ: 13.646.922/0001-12

CENTRALIZAÇÃO DIGITAL SOB O CUIDADO DO COMITÊ DE GESTÃO DE TI - INSCRIÇÃO Nº 001/2022/0001-12

Este documento foi assinado digitalmente por Leandro Dantas de Jesus Costa - CPF: 352.515.588-79 - RG: 47489909 - SSP/SP





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS
CNPJ: 13.646.922/0001-12



SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 072/2021

**SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO
AO CONTRATO Nº 072/2021 QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CRISÓPOLIS
-BA, E A EMPRESA UNIVERSAL
COMERCIO E SERVIÇOS LTDA NOS
TERMOS ABAIXO:**

O MUNICÍPIO DE CRISÓPOLIS, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.646.922/0001-12, com sede à Rua 12 de março, nº 84, Centro, CEP: 48.480.000 - Crisópolis-BA, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. Leandro Dantas de Jesus Costa, inscrito no CPF/MF sob o nº 352.515.588-79, RG nº 47489909 SSP/SP, residente na Rua São José, 19, Casa, Distrito Buriú, Crisópolis-BA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo do Convite Nº 063/2021 e no Contrato nº 072/2021, com fundamento no art. 65, II, "c", e seu §8º, da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, e legislação correlata, resolve expedir o presente TERMO DE APOSTILAMENTO, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a inclusão de dotação orçamentária suplementar, conforme previsto no § 8º e II, "c", do art. 65, todos da Lei nº 8.666/93 com suas posteriores alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA SUPLEMENTAR

Além da dotação orçamentária prevista originalmente, as despesas decorrentes do contrato em epígrafe correrão à conta da seguinte dotação:

- UNIDADE: 06.01 - Fundo Municipal de Educação
- ATIVIDADE: 2067 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental
- ATIVIDADE: 2063 - Manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil - Creche
- ATIVIDADE: 2079 - Manutenção das ações do Fundo Municipal de Educação

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas.

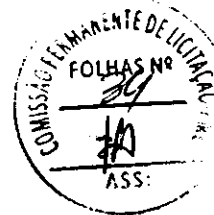
Crisópolis - BA, 03 de janeiro de 2022.

Leandro Dantas de Jesus Costa
Prefeito Municipal

Rua 12 de Março, 84 - Centro - CEP: 48.480-000 - Crisópolis/Ba
Tel.: (75) 3443-2182 - CNPJ: 13.646.922/0001-12

CENTRAL ALACAD DIGITAL SOBRE O CONHEÇO DO CIDADÃO 2021 ANEXO 01 - PROCESSO Nº 072/2021 - COMPER Nº 072/2021

Este documento foi assinado digitalmente por Leandro Dantas de Jesus Costa, CPF: 352.515.588-79, RG: 47489909 SSP/SP, em 03/01/2022 às 14:52:18.



SEGUNDO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 072/2021

OBJETO: A Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reprografia e impressão, com fornecimento de máquina copiadora digital mono, estando incluídos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos com substituição de peças, componentes e materiais utilizados na manutenção, fornecimento de insumos (toner, cilindro, revelador, para diversas secretarias do município de Crisópolis-Bahia, conforme Proposta, Termo de Referência e demais Anexos constantes no Edital de Convite nº 003/2021.

OBJETIVO DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem por objeto promover a prorrogação contratual originalmente pactuado, por igual período.

CRISÓPOLIS/BA
JULHO 2022



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS



SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 072/2021

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOB O Nº. 072/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CRISÓPOLIS E A EMPRESA UNIVERSAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.

O MUNICÍPIO DE CRISÓPOLIS, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.646.922/0001-12, com sede à Rua 12 de março, nº 84, Centro, CEP: 48.480.000 – Crisópolis-BA, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. Leandro Dantas de Jesus Costa, inscrito no CPF/MF sob o nº 352.512.588-79, RG nº 47489909 SSP/SP, residente na Rua São José, 19, Casa, Distrito Buril, Crisópolis-BA, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ/MF nº 11.125.012/0001-69, situado a Avenida Luiz Moreira Caldas, 34, Centro, Crisópolis-BA, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado pela Sr.ª Isleine dos Santos Faustino Oliveira, CPF/MF nº 036.170.545-01, RG nº 1331338997 SSP/BA, residente na Avenida Professor Nelson Almeida Santiago, 1085, Centro, Crisópolis-BA, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ/MF nº 14.874.789/0001-14, localizada na Rua Frei Lourenço de Conquista, 331, Centro, Crisópolis-BA, neste ato representado por seu Gestor o Sr. Anderson dos Santos da Costa, RG nº 976010206 SSP/BA e CPF nº 043.390.495-06, residente na Avenida José Pinto de Oliveira, 608, Centro, Crisópolis-BA, e por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ/MF nº 10.825.884/0001-77, com sede na Rua 12 de Março, 84 Centro, Crisópolis-BA, neste ato representado por sua gestora, Sr.ª Jeluse Barreto dos Santos, RG nº 0681597739 SSP/BA e CPF: nº 903.655.505-15, residente no Praça Antônio Conselheiro, Centro, Crisópolis-BA, doravante designados simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado, a UNIVERSAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 03.595.833/0001-30, com sede na Rua Riachuelo, 751, B. São José Aracaju - SE, representado por Sr. Alexandre Vieira Prado, RG nº 521.746 SSP/SE e CPF nº 235.940.555-15, residente no Avenida Deputado Sílvio Teixeira, nº 230 Edifício Biarritz Plaza, Apto. 202, Bairro Jardins, Aracaju-SE, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem firmar o presente Termo Aditivo mediante Cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reprografia e impressão, com fornecimento de máquina copiadora digital mono, estando incluídos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos com substituição de peças, componentes e materiais utilizados na manutenção, fornecimento de insumos (toner, cilindro, revelador, para diversas secretarias do município de Crisópolis-Bahia, conforme Proposta, Termo de Referência e demais Anexos constantes no Edital de Convite nº 003/2021.

CLAUSULA SEGUNDO – DO OBJETIVO

O presente Termo Aditivo tem por objeto promover a prorrogar o prazo contratual originalmente pactuado por mais 210 (duzentos e dez) dias, a contar da data de sua assinatura.

CLAUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

Este Termo Aditivo fundamenta-se no Art. 57, II, da Lei Federal de nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS



CLAUSULA QUARTA - DA INALTERABILIDADE

Permanecem inalteradas as demais cláusulas, parágrafos, condições e obrigações do contrato inicial que não colidirem com o disposto neste Termo Aditivo.

CLAUSULA QUINTA - DO FORO

As partes elegem o foro de OLINDINA -BA, com exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 2 (duas) vias e igual teor, para uma só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de

lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presente vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

CRISÓPOLIS -BA, 29 de julho de 2022.

Leandro Dantas de Jesus Costa
LEANDRO DANTAS DE JESUS COSTA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Isilaine dos Santos Faustino Oliveira
Isilaine dos Santos Faustino Oliveira
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Anderson dos Santos da Costa
Anderson dos Santos da Costa
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Jesus Barreto dos Santos
Jesus Barreto dos Santos
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Alexandre Vieira Prado
Alexandre Vieira Prado
UNIVERSAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª

[Signature]
SILVANO DOS SANTOS SILVA JUNIOR
RG: 05775417-30 SSP/BA
CPF: 969.375.005-01

2ª

[Signature]
UNIVERSAL COMERCIO E SERVIÇOS
RG: 0699.752.57 SSP/BA
CPF: 001.929.015-46



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS



EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 072/2021

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CRISÓPOLIS.

PROCESSO: CONVITE nº 003/2021.

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reprografia e impressão, com fornecimento de máquina copiadora digital mono, estando incluídos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos com substituição de peças, componentes e materiais utilizados na manutenção, fornecimento de insumos (toner, cilindro, revelador, para diversas secretarias do município de Crisópolis-Bahia, conforme Proposta, Termo de Referência e demais Anexos constantes no Edital de Convite nº 003/2021.

CONTRATADO: UNIVERSAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ Nº 03.595.833/0001-30.

OBJETIVO DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem por objeto promover a prorrogar o prazo contratual originalmente pactuado por mais 210 (duzentos e dez) dias, a contar da data de sua assinatura.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações.

CRISÓPOLIS -BA, 29 de julho de 2022.


LEANDRO DANTAS DE JESUS COSTA
PREFEITO



REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: UNIVERSAL COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 03.595.833/0001-30

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:05:55 do dia 08/09/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/03/2023.

Código de controle da certidão: **F78D.D635.5BD0.BA45**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

SECRETARIA DE
ESTADO DA FAZENDA



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS N. 42381/2023

Inscrição Estadual: 271002166

Razão Social: UNIVERSAL COM RCIO E SERVI OS LTDA EPP

CNPJ: 3595833000130

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Atividade Econômica: ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIOS

Endereço: RUA RIACHUELO 751 , S O JOS - ARACAJU CEP: 49015160

Certificamos que, em nome do requerente, não existem débitos em aberto referentes a tributos estaduais, ressalvando o direito da Fazenda Pública Estadual de cobrar dívidas que venham a ser apuradas. Certidão emitida via Internet nos termos da portaria Nº 283 de 15/02/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da data da emissão.

Certidão Emitida em 30/01/2023, válida até 01/03/2023 e deve ser conferida na Internet no endereço www.sefaz.se.gov.br pelo agente recebedor.

Autenticação: 20230130DBMSP5



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Aracaju
Secretaria Municipal da Fazenda



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Aracaju, 26 de Dezembro de 2022
Nº. 202200413627

CNPJ: 03.595.833/0001-30

Contribuinte: UNIVERSAL COMERCIO E SERVICOS LTDA

Em cumprimento à solicitação do requerente com as características acima, e ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal pesquisar, inscrever e cobrar, a qualquer tempo, as dívidas que venham a ser apuradas, **CERTIFICAMOS** para fins de direito que, mandando rever os registros tributários, não constatamos a existência de débitos em nome do contribuinte em apreço.

Esta certidão será válida até 26/03/2023

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://fazenda.aracaju.se.gov.br>

Código de Autenticidade: II.0088.0012.BC.068C

Certidão emitida com base na Portaria 02/2007 de 28/06/2007



Voltar

Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 03.595.833/0001-30

Razão

UNIVERSAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP

Social:

Endereço:

RUA RIACHUELO 751 / SAO JOSE / ARACAJU / SE / 49015-160

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/02/2023 a 05/03/2023

Certificação Número: 2023020400520520422900

Informação obtida em 09/02/2023 08:18:41

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: UNIVERSAL COMERCIO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 03.595.833/0001-30
Certidão nº: 29638098/2022
Expedição: 08/09/2022, às 16:11:00
Validade: 07/03/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **UNIVERSAL COMERCIO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.595.833/0001-30**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS



À
ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

Prezados Senhores,

Encaminhamos em anexo, para Vossa Senhoria, o Memorando com autorização do senhor Prefeito para abertura do processo de Termo Aditivo de prorrogação de prazo ao contrato n.º 072/2021, bem como, justificativa do pretendido objeto, a fim de que esta Procuradoria manifeste-se emitindo Parecer Jurídico, quanto à interpretação legal o pleito já apontado.

Após emissão de **Parecer Jurídico**, solicitamos que nos seja devolvido o presente processo para os procedimentos seguintes.

Informamos, também, que segue em anexo a minuta do termo aditivo, para análise.

Atenciosamente.

Crisópolis – BA, 23 de fevereiro de 2023.

HEBER DE ALMEIDA ANTUNES
Presidente da CPL



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS



MINUTA DO TERMO ADITIVO XXX/202x

XXXXXXXXX TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE XXXXXXXXXXXX SOB O Nº. XXX/202x, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CRISÓPOLIS E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

O **MUNICÍPIO DE CRISÓPOLIS, ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.646.922/0001-12, com sede à Rua 12 de março, nº 84, Centro, CEP: 48.480.000 – Crisópolis-BA, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. Leandro Dantas de Jesus Costa, inscrito no CPF/MF sob o nº 352.512.588-79, RG nº 47489909 SSP/SP, residente na Rua São José, 19, Casa, Distrito Buril, Crisópolis-BA, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ/MF nº 11.125.012/0001-69, situado a Avenida Luiz Moreira Caldas, 34, Centro, Crisópolis-BA, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado pela Sr.ª Islaine dos Santos Faustino Oliveira, CPF/MF nº 036.170.545-01, RG nº 1331338697 SSP/BA, residente na Avenida Professor Nelson Almeida Santiago, 1085, Centro, Crisópolis-BA, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, CNPJ/MF nº 14.874.789/0001-14, localizada na Rua Frei Lourenço de Conquista, 331, Centro, Crisópolis-BA, neste ato representado por seu Gestor o Sr. Anderson dos Santos da Costa, RG nº 976010208 SSP/BA e CPF nº 043.390.495-06, residente na Avenida José Pinto de Oliveira, 608, Centro, Crisópolis-BA, e por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, CNPJ/MF nº 10.825.884/0001-77, com sede na Rua 12 de Março, 84 Centro, Crisópolis-BA, neste ato representado por sua gestora, Sr.ª Jeluse Barreto dos Santos, RG nº 0681597739 SSP/BA e CPF: nº 903.655.505-15, residente no Praça Antônio Conselheiro, Centro, Crisópolis-BA, doravante designados simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, doravante denominado(a) **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ sob o nº. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, seidada a **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, na cidade de **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, Estado de **XX**, representada neste ato por **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador(a) do RG nº. **XXXXXXXXXXXX** e inscrito no CPF sob o nº. **XXXXXXXXXXXX**, resolvem firmar o presente Termo Aditivo mediante Cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa para a prestação de serviço de **XX**

CLAUSULA SEGUNDO – DO OBJETIVO

O presente Termo Aditivo tem por objeto promover a prorrogação contratual, com vigência a partir de **XX/XX/20XX** a **XX/XX/202X**, alterando a Cláusula **xxxxx** do citado instrumento contratual de nº **XXX/202X**.

CLAUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

Este Termo Aditivo fundamenta-se no Art. 57, II, da Lei Federal de nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.



CLAUSULA QUARTA – DA INALTERABILIDADE

Permanecem inalteradas as demais cláusulas, parágrafos, condições e obrigações do contrato inicial que não colidirem com o disposto neste Termo Aditivo.

CLAUSULA QUINTA – DO FORO

As partes elegem o foro de OLINDINA -BA, com exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 2 (duas) vias e igual teor, para uma só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de

lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presente vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

CRISÓPOLIS -BA, XX de XXXXX de 202x.

LEANDRO DANTAS DE JESUS COSTA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª _____ 2ª _____



PARECER JURÍDICO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE CRISÓPOLIS
PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL



ORIGEM: Prefeitura Municipal de CRISÓPOLIS

ESPÉCIE: Terceiro Termo Aditivo - Modalidade: **CONVITE Nº 003/2021.**

OBJETO: Prestação de serviços de reprografia e impressão.

PARECER JURÍDICO

EMENTA: Contratação de empresa especializada para prestação de reprografia e impressão, com fornecimento de máquina copiadora digital mono, estando incluídos serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos com substituição de peças e componentes materiais utilizados no Município de Crisópolis/Ba, **artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93.**

Processo: Contrato Aditivo nº 072/2021.

Do Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de reprografia e impressão, com fornecimento de máquina copiadora digital mono, estando incluídos serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos com substituição de peças e componentes materiais utilizados na manutenção, fornecimento de insumos (toner, cilindro, revelador) para diversas secretarias no Município de Crisópolis/Ba, conforme Convite nº 003/2021.

Interessada: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

O presente termo aditivo tem por finalidade a contratação com a empresa UNIVERSAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP, por 210 (duzentos e dez) dias, com fulcro no artigo 57, II, § 1º da Lei nº 8.666/93, permanecendo inalteradas as demais disposições contratuais.

A proposta do aditivo está perfeitamente vinculada ao dispositivo do artigo 57, II, § 1º da Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, pois trata de serviços contínuos e essenciais para a Administração Pública, que podem legalmente serem renovados para outros exercícios estabelece:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE CRISÓPOLIS
PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL



Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada há sessenta meses;

§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo.”

Justifica-se tal solicitação, com o fim de garantir a continuidade da execução dos serviços de reprografia e impressão, com fornecimento de máquina copidora digital mono, estando incluídos os serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos com substituição de peças, componentes e materiais utilizados na manutenção, haja vista que, todas as demandas administrativas realizadas no Município exigem impressão de documentos com qualidade e no tempo adequado, sendo considerada uma atividade indispensável ao bom andamento das atividades laborais dos diversos setores da Administração Municipal.

E, que a paralisação dos mesmos acarretará sérios transtornos a Administração. E a realização de novo processo licitatório, resultaria tão somente em esforço desnecessário, o que não se adequa com os princípios da economicidade e eficiência da Administração Pública.

Diante disso, resta inequívoco que a realização do presente aditivo contratual se adequa plenamente com os princípios mais fundamentais da Administração Pública, e os princípios da economicidade e da eficiência, por isso é plenamente justificável.

No tocante à análise da minuta contratual, relevante observar o disposto no artigo 61, da lei 8.666/93, que elenca os requisitos mínimos necessários à formalização dos contratos administrativos. Assim dispõe o referido artigo:

Art. 61. Todo contrato deve mencionar os nomes das partes e os de seus representantes, a finalidade, o ato que autorizou a sua lavratura, o número do processo da licitação, da dispensa ou da inexigibilidade, a sujeição dos contratantes às normas desta Lei e às cláusulas contratuais.”



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE CRISÓPOLIS
PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL




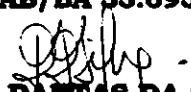
No caso em tela, nota-se que a minuta contratual apresentada adequa-se inteiramente com a previsão normativa supramencionada, contendo em suas cláusulas a descrição e qualificação das partes contratantes, a especificação do objeto do contrato, a modalidade de licitação e seu respectivo número de referência, o valor do contrato, o prazo de vigência do contrato, os encargos das partes contratantes, o modo de fiscalização do contrato, o modo de pagamento, bem como as cláusulas relativas à rescisão e a aplicação de sanções pelo inadimplemento contratual, estas últimas previstas implicitamente nos termos da cláusula 4 que prevê a inalterabilidade das condições e obrigações do contrato original.

Por fim, cumpre salientar que o presente tomou por base, exclusivamente, os elementos que constam até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe.

Ante todo o exposto, essa Procuradoria Geral, conclui que não existe nenhum óbice legal no prosseguimento deste procedimento, opinando **FAVORAVELMENTE** pela aprovação do presente Termo Aditivo, propondo o retorno à Comissão de Licitação para as providências cabíveis. Recomendo ainda que, necessariamente, devem ser cumpridas todas as formalidades legais.

Crisópolis/Ba, 23 de fevereiro de 2023.


MAURICIO VINOR S. DE JESUS
PROCURADOR MUNICIPAL
OAB/BA 33.695


DIOGO DANTAS DA SILVA
ASSESSOR DA PROCURADORIA
DEC. 032/2023



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS



À
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Senhor,

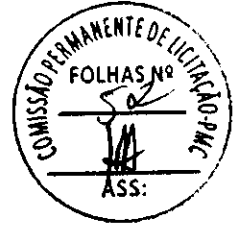
Vimos por meio deste, encaminhar os autos para emissão de Parecer Técnico referente ao Aditivo de prorrogação de prazo ao Contrato de nº 072/2021, conforme dados dos documentos em anexo, quanto à celebração do TERCEIRO Termo Aditivo ao contrato em comento.

Certo de Vossa cooperação agradecemos.

Atenciosamente.

Crisópolis – BA, 23 de fevereiro de 2023.

HEBER DE ALMEIDA ANTUNES
Presidente da CPL



PARECER TÉCNICO DO CONTROLE INTERNO



Parecer do Controle Interno
2023.02/034/3ºTAC/CGM

PROCESSO: CONVITE Nº 003/2021

CONTRATO: 072/2021

ASSUNTO: 3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FORNECEDOR: UNIVERSAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

OBJETO DO CONTRATO ORIGINAL: A contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reprografia e impressão, com fornecimento de máquina copiadora digital mono, estando incluídos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos com substituição de peças, componentes e materiais utilizados na manutenção, fornecimento de insumos (toner, cilindro, revelador), para diversas secretarias do município de Crisópolis-BA, conforme proposta, Termo de Referência e demais anexos constantes no edital de Convite nº003/2021.

OBJETO DO 2º TERMO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem por objeto promover a prorrogação contratual originalmente pactuado por mais **210** (duzentos e dez) **dias**, com vigência de 24 de fevereiro de 2023 à 22 de setembro de 2023.

1. DA ANÁLISE DO PROCESSO:

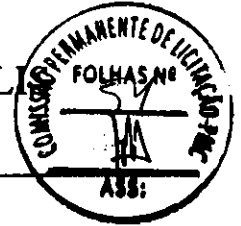
Na análise dos autos entende-se que o objetivo principal do 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 072/2021, é a Prorrogação da Vigência Contratual, que se encontra amparado no Art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93.

“Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II - À prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente atuados em processo:”

Quanto a legalidade consta nos autos parecer opinativo da Procuradoria Jurídica pela aprovação do presente termo. (fls. 47-50)



Administra o P blica, al m de observar o regramento contido na Lei das Licita es precisa tamb m observar as regras contidas na CF, onde prev  que as licita es devem obedecer aos princ pios da legalidade, impessoalidade ou igualdade, moralidade ou probidade administrativa, publicidade e efici ncia. Ficando claro que nos autos al m das justificativas apresentadas, foi contemplado o 5  princ pio do Art. 37 da CF/88 que   o da efici ncia. Conforme este princ pio os processos licitat rios devem ocorrer com celeridade, efic cia, **economicidade**, efetividade e qualidade exigidas pelos servi os p blicos.

2. FASE INTERNA DO PROCESSO

Verifica-se que na fase interna do processo, encontra-se todos os documentos necess rios para efetiva o do presente Termo Aditivo:

- 2.1. Capa do Processo, fl. 01
- 2.2. Memorando do Secret rio Municipal de Administra o ao Prefeito para realiza o do 3  Termo Aditivo, contendo justificativa, fls. 02-03;
- 2.3. Solicita o de Prorroga o Contratual, fl. 04;
- 2.4. Solicita o de Disponibilidade Or ament ria, fl. 05;
- 2.5. Contrato Administrativo N  072/2021, fls. 10-18;
- 2.6. 1  Termo Aditivo, fls 20-23;
- 2.7. 2  Termo Aditivo, fls. 25-29;
- 2.8. Termos de Apostilamento, fls. 30-33;
- 2.9. Apostilamento ao Contrato 072/2021, fls. 25-29;
- 2.10. Certid o Negativa de D bitos Relativos aos Tributos Federais e   D vida Ativa da Uni o;
- 2.11. Certid o Negativa da Fazenda do Estado de Sergipe;
- 2.12. Certid o Negativa de Tributos Municipais de Aracaju;
- 2.13. Certid o de Regularidade do FGTS – CRF;
- 2.14. Certid o Negativa de D bitos Trabalhistas;
- 2.15. Minuta do Termo Aditivo, fls. 45-46;
- 2.16. Parecer Jur dico, fls. 47-50
- 2.17. 3  Termo Aditivo ao Contrato N  072/2021;
- 2.18. Extrato de Publica o Terceiro Termo Aditivo ao Contrato 072/2021, publicado;

3. RECOMENDA ES

Recomendamos que o servidor respons vel proceda a continua o da numera o e autentique todas as folhas com sua assinatura conforme determina o art. 38 da lei 8.666/93.

4. CONCLUS O

Ap s minuciosa an lise do processo acima referendado, **na forma Subsequente** esta Controladoria acompanha o parecer favor vel da Procuradoria Geral do M nic pio e **Atesta**



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS
Controladoria Geral do Município



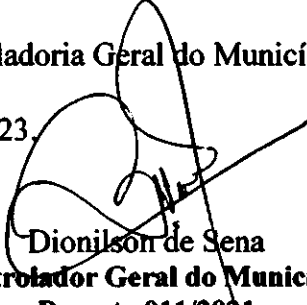
Regularidade do Terceiro Termo Aditivo de Vigência ao Contrato nº 072/2021, observando-se os prazos e disposições legais, sendo indispensável a publicação do extrato do contrato, nos meios previstos pela legislação (Lei nº8.666/93, art. 61, parágrafo único).


Retorne-se os autos para a Comissão Permanente de Licitação a fim de tomar conhecimento da presente manifestação.

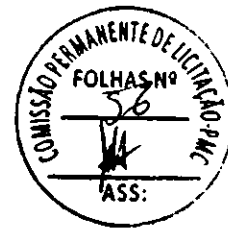
Por fim, cumpre salientar que o presente parecer tomou por base, exclusivamente, os elementos que constam até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe.

Sem mais, é o parecer da Controladoria Geral do Município.

Crisópolis, 24 de fevereiro de 2023.


Dionilson de Sena
Controlador Geral do Município
Decreto 011/2021


Jose Aparecido dos Santos Alves
Assessor da Controladoria
Decreto 038/2021



TERCEIRO TERMO ADITIVO, EXTRATO E PUBLICAÇÃO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS



TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 072/2021

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOB O Nº. 072/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CRISÓPOLIS E A EMPRESA UNIVERSAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.

O **MUNICÍPIO DE CRISÓPOLIS, ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.646.922/0001-12, com sede à Rua 12 de março, nº 84, Centro, CEP: 48.480.000 – Crisópolis-BA, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. Leandro Dantas de Jesus Costa, inscrito no CPF/MF sob o nº 352.512.588-79, RG nº 47489909 SSP/SP, residente na Rua São José, 19, Casa, Distrito Buril, Crisópolis-BA, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ/MF nº 11.125.012/0001-69, situado a Avenida Luiz Moreira Caldas, 34, Centro, Crisópolis-BA, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado pela Sr.ª Islaine dos Santos Faustino Oliveira, CPF/MF nº 036.170.545-01, RG nº 1331338697 SSP/BA, residente na Avenida Professor Nelson Almeida Santiago, 1085, Centro, Crisópolis-BA, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, CNPJ/MF nº 14.874.789/0001-14, localizada na Rua Frei Lourenço de Conquista, 331, Centro, Crisópolis-BA, neste ato representado por sua gestora Sr.ª Rita de Matos de Jesus, RG nº 0841369950 SSP/BA e CPF nº 967.583.685-72, residente na Avenida José Pinto de Oliveira, s/n, Centro, Crisópolis-BA, e por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, CNPJ/MF nº 10.825.884/0001-77, com sede na Rua 12 de Março, 84 Centro, Crisópolis-BA, neste ato representado por sua gestora, Sr.ª Jeluse Barreto dos Santos, RG nº 0681597739 SSP/BA e CPF: nº 903.655.505-15, residente no Praça Antônio Conselheiro, Centro, Crisópolis-BA, doravante designados simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado, a **UNIVERSAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 03.595.833/0001-30, com sede na Rua Riachuelo, 751, B. São José Aracaju - SE, representado por Sr. Alexandre Vieira Prado, RG nº 521.746 SSP/SE e CPF nº 235.940.555-15, residente na Avenida Deputado Silvio Teixeira, nº 230 Edifício Biarritz Plaza, Apto. 202, Bairro Jardins, Aracaju-SE, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA** através do Convite nº 003/2021, resolvem firmar o presente Termo Aditivo mediante Cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reprografia e impressão, com fornecimento de máquina copiadora digital mono, estando incluídos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos com substituição de peças, componentes e materiais utilizados na manutenção, fornecimento de insumos (toner, cilindro, revelador, para diversas secretarias do município de Crisópolis-Bahia, conforme Proposta, Termo de Referência e demais Anexos constantes no Edital de Convite nº 003/2021.

CLAUSULA SEGUNDO – DO OBJETIVO

O presente Termo Aditivo tem por objeto promover a prorrogar o prazo contratual originalmente pactuado por mais **210** (duzentos e dez) dias, com vigência de 24 de fevereiro de 2023 à 22 de setembro de 2023.

CLAUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

Este Termo Aditivo fundamenta-se no Art. 57, II, da Lei Federal de nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS



CLAUSULA QUARTA – DA INALTERABILIDADE

Permanecem inalteradas as demais cláusulas, parágrafos, condições e obrigações do contrato inicial que não colidirem com o disposto neste Termo Aditivo.

CLAUSULA QUINTA – DO FORO

As partes elegem o foro de OLINDINA -BA, com exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 2 (duas) vias e igual teor, para uma só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de

lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presente vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

CRISÓPOLIS -BA, 24 de fevereiro de 2023.


LEANDRO DANTAS DE JESUS COSTA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


Islaine dos Santos Faustino Oliveira
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

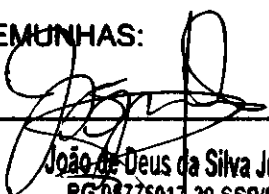

Rita de Matos de Jesus
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL


Jeluse Barreto dos Santos
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO


Alexandre Vieira Prado
UNIVERSAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª


João de Deus da Silva Junior
RG: 08775017-39 SSP/BA
CPF: 951.375.095-91

2ª


Renivaldo Oliveira de Souza
RG: 0699575257 SSP/BA
CPF: 001.999.015-46



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS



EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 072/2021

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CRISÓPOLIS.

PROCESSO: CONVITE nº 003/2021.

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reprografia e impressão, com fornecimento de máquina copiadora digital mono, estando incluídos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos com substituição de peças, componentes e materiais utilizados na manutenção, fornecimento de insumos (toner, cilindro, revelador, para diversas secretarias do município de Crisópolis-Bahia, conforme Proposta, Termo de Referência e demais Anexos constantes no Edital de Convite nº 003/2021.

CONTRATADO: UNIVERSAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ Nº 03.595.833/0001-30.

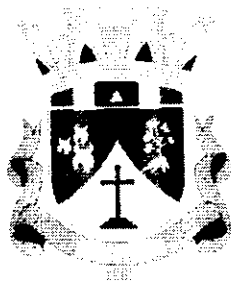
OBJETIVO DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem por objeto promover a prorrogar o prazo contratual originalmente pactuado por mais 210 (duzentos e dez) dias, com vigência de 24 de fevereiro de 2023 à 22 de setembro de 2023.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações.

Crisópolis -BA, 24 de fevereiro de 2023.


LEANDRO DANTAS DE JESUS COSTA
PREFEITO

J. L. S.
SILVA:21
7840580
00154



Diário Oficial do MUNICÍPIO

ANO 2023 **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS - BA**

A Prefeitura Municipal de Crisópolis, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 072/2021



LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

A Lei nº 12.527/2011 regulamentou o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 18 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

A Lei vale para os três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Contas e Ministério Público. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e à destinação dos recursos públicos por elas recebidos.



Gestor: Leandro Dantas De Jesus Costa
Sec. de Governo:
Editor: Ass. de Comunicação PM Crisópolis - BA

Leia o Diário Oficial do Município na Internet
ACESSE
www.indap.org.br



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <https://indap.org.br/>
Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2023 - Tipo Programa: G4-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001 que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS



EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 072/2021

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CRISÓPOLIS.

PROCESSO: CONVITE nº 003/2021.

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reprografia e impressão, com fornecimento de máquina copiadora digital mono, estando incluídos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos com substituição de peças, componentes e materiais utilizados na manutenção, fornecimento de insumos (toner, cilindro, revelador, para diversas secretarias do município de Crisópolis-Bahia, conforme Proposta, Termo de Referência e demais Anexos constantes no Edital de Convite nº 003/2021.

CONTRATADO: UNIVERSAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ Nº 03.595.833/0001-30.

OBJETIVO DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem por objeto promover a prorrogar o prazo contratual originalmente pactuado por mais **210** (duzentos e dez) dias, com vigência de 24 de fevereiro de 2023 à 22 de setembro de 2023.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações.

Crisópolis -BA, 24 de fevereiro de 2023.

LEANDRO DANTAS DE JESUS COSTA
PREFEITO

Rua 12 de Março, 84, Centro - CEP: 48.480-000 - Crisópolis/Ba
Tel.: (75) 3443-2182 CNPJ 13.646.922/0001-12

